DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (CLASSE 0)

Nº 008/2021

O corpo técnico e jurídico do Sistema Municipal do Meio Ambiente - SISMAM, no uso de suas atribuições, com base na Resolução CODEMA nº 001, de 11 de setembro de 2019, DECLARA, por requerimento do interessado, que HUGO MASSAKAZU SHIMADA, CPF nº 035.012.186-99, protocolou o Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, sob o nº 21031901/2021, para o licenciamento ambiental do empreendimento SHIMADA AGRONEGÓCIOS LTDA, CNPJ n° 06.209.030/0001-99, latitude 19º21'06,21"S e longitude 46º04'20,62"O, o qual, segundo informação do requerente, desenvolve as atividades CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVOPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA, a qual se enquadra na Deliberação Normativa COPAM n° 219/2018 sob o código G-01-03-1, localizado no município de São Gotardo, no Estado de Minas Gerais. Após análise do formulário, foi verificado que o porte e o potencial poluidor do empreendimento são inferiores àqueles relacionados na Deliberação Normativa COPAM nº 219, de 02 de fevereiro de 2018, não sendo, portanto, passível de licenciamento pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

Diante dos documentos apresentados e pelas constatações da vistoria técnica, o SISMAM declara a viabilidade ambiental do empreendimento e confere DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (CLASSE 0) ao empreendimento SHIMADA AGRONEGÓCIOS LTDA, CNPJ n° 06.209.030/0001-99, Processo Ambiental nº. 21031901/2021.

Declara ainda que esta Declaração não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A referida Declaração terá validade de 05 (cinco) anos na forma do Art. 12, V do Decreto Municipal nº 096/2019, com vencimento em 07 de abril de 2026.

SÃO GOTARDO-MG, 07 DE ABRIL DE 2021.

DENER HENRIQUE DE CASTRO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SISMAM